



# DEMOCRACIA E DIREITOS

DIMENSÕES DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS  
E SOCIAIS

## UMA AVALIAÇÃO SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A COMUNIDADE LGBT NO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2017

**Luiz Fernando Prado de Miranda,** Fundação João Pinheiro  
| FJP

**Myla Freire Machado Fernandes,** Fundação João Pinheiro |  
FJP

### RESUMO

A observação da institucionalização das políticas públicas estaduais voltadas para a comunidade LGBT em Minas Gerais, com referência no ano de 2017, se estruturou sobre quatro eixos, a estas correlatos (a criação de leis e normas; o orçamento destinado ao público-alvo; a presença de órgãos públicos especializados; e as políticas públicas, projetos e ações existentes) e possui, como objetivo, a avaliação desse processo. A orientação sexual e a identidade de gênero ainda são fatores que tornam o público LGBT vulnerável frente à garantia da promoção dos direitos humanos e da cidadania e, apesar dos avanços nas iniciativas governamentais, muito ainda precisa ser feito pelo poder público estadual mineiro para a superação dessa realidade que fere, diariamente, garantias constitucionais.

**Palavras-chave:** políticas públicas; população lgbt; minas gerais; direitos humanos.

## **UMA AVALIAÇÃO SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A COMUNIDADE LGBT NO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2017**

MIRANDA, Luiz Fernando Prado de  
FERNANDES, Myla Freire Machado

### INTRODUÇÃO

A invisibilidade da população LGBT no Brasil tem se tornado fenômeno preocupante e pauta relevante frente à discussão sobre políticas públicas. Mesmo com a carência de dados e dificuldades de se fazer um mapeamento efetivo das violações de direitos da comunidade LGBT a nível nacional, pode-se dizer que o Brasil tem apresentado números alarmantes relacionados à LGBTfobia. Infelizmente, esse contexto também se faz presente nos demais níveis da federação. Em 2014, Minas Gerais ocupou o segundo lugar no ranking de homicídios da população LGBT dos estados brasileiros. Esse levantamento, realizado pelo Grupo Gay da Bahia, demonstra que, apesar do regime democrático vigente no País e dos avanços na defesa dos direitos sociais, é preciso que estes sejam também consolidados sob a ótica das relações sociais, “pelo reconhecimento do outro como sujeito de interesses válidos, valores pertinentes e demandas legítimas”, segundo José Murilo de Carvalho (2010), e por uma cultura democrática que compreenda os conflitos e a diversidade de concepções e interesses pleiteados como direitos. O dado levantado pelo Grupo Gay da Bahia traz à tona a vulnerabilidade da população LGBT no estado de Minas Gerais e a inquietação que acompanha esse contexto social, fazendo surgir o questionamento: como tem atuado o poder público estadual frente à institucionalização das políticas públicas direcionadas para o público LGBT?

A construção do presente trabalho estabelece a relação entre o processo de institucionalização das políticas públicas e a realidade da população LGBT em Minas Gerais. A ligação entre tais fatores se estabelece quando é pretendido analisar quatro aspectos representantes do processo de institucionalização das políticas públicas do poder executivo de Minas Gerais, para o ano de 2017, voltadas à promoção da cidadania e dos direitos humanos da comunidade LGBT desse estado: a existência de legislações e normatizações estaduais que busquem proteger e assegurar direitos a essas pessoas; a alocação dos recursos financeiros públicos direcionados a esse público; a existência de órgãos públicos estaduais especializados no atendimento e na construção de políticas voltadas para esses indivíduos; e o contexto de planejamento e implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações em que a população LGBT seja o público-alvo.

Partindo do pressuposto de que a LGBTfobia é um problema social que não pode ser ignorado e que deve ser enfrentado, principalmente, pelo poder público, por sua natureza e função de garantia de direitos, decidiu-se aprofundar nas questões relativas à LGBTfobia e ao seu enfrentamento. Para tanto,

o presente estudo estruturou-se, essencialmente, no âmbito do estado de Minas Gerais por razões diversas, como os crescentes índices de crimes LGBTfóbicos; a maior facilidade de investigação do tema explorado por parte dos autores que residem nessa unidade federativa; as limitações de recursos, tempo e disponibilidade, dentre outras.

O Trabalho passará por breve contextualização do tema abordado, justificativa, problema, objetivos e metodologia que o orientaram, por fundamentação teórica e apresentação e análise de resultados e, para finalizar, por considerações finais. Espera-se que as pautas relacionadas à comunidade LGBT tornem-se cada vez mais agenda frequente na academia que objetive utilizar suas produções em prol da redução da vulnerabilidade desse público, como, em última instância, buscou esse trabalho.

## 1. Contextualização

É importante que seja definido, inicialmente, qual o conceito de LGBTfobia que será adotado ao longo do trabalho, para que não haja divergências ou dificuldades na compreensão da construção do que será analisado. Entende-se aqui por LGBTfobia qualquer ato vexatório, discriminatório e lesivo físico, sexual, psicológico ou socialmente que possua caráter hostil contra pessoas que não se enquadram nos padrões da heteronormatividade (gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis, intersexuais, etc.). Optou-se pela utilização do termo “LGBTfobia” no lugar do já conhecido “homofobia” pela concepção de que, etimologicamente, aquele é mais abrangente e inclusivo do que este, embora, cientificamente, não haja um consenso sobre qual dos dois estaria mais adequado à utilização e eles sejam tratados como sinônimos na maioria das vezes. De modo geral, os atos de LGBTfobia são classificados como “crimes de ódio”, devido ao seu caráter exclusivamente discriminatório e, em parcela significativa das vezes em que ocorrem, marcados por ações simbólicas, com o objetivo de desconstruir ou afrontar a imagem da vítima em virtude de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Após abordar questões conceituais, é importante construir breve histórico sobre o movimento LGBT. A segmentação sexual entre os indivíduos surge no final do século XIX e início do século XX por pressões sociais, principalmente da Igreja, como forma de regulação e controle das práticas afetivo-sexuais. Segundo Foucauld (2005 *apud* ESPÍNDOLA, 2015), esse processo de repressão sexual está fortemente ligado ao surgimento do capitalismo, a partir do qual se estabelece uma relação entre poder e sexo: “quem domina o discurso aberto passa a emanar autoridade, ao passo que aqueles que não se encaixam na lógica conservadora de sexualidade e fogem à regra do que é considerado normal, viram foras-da-lei.” (ESPÍNDOLA, 2015, p. 03). Basicamente, o que se teve foram o fortalecimento e a disseminação da cultura do patriarcado, em que aqueles que fogem ao padrão de normalidade por ela imposta são socialmente rejeitados. Desde então, há a movimentação de grupos LGBT que passam a se articular enquanto forma de proteção contra esse processo repressivo.

Na década de 70, a nível mundial, o movimento homossexual começa a ganhar forma mais robusta e inicia-se o processo de despatologização e descriminalização de grupos “não heterossexuais”. Em 1980, o Human Immunodeficiency Virus (HIV) tornou-se uma epidemia, o que o desenvolvimento de políticas públicas nacionais em prol do público LGBT. Em 1990, surgem as primeiras Organizações Não Governamentais (ONGs) na luta pelos direitos dos LGBT’s e, em 1997, tem-se a primeira Parada do Orgulho LGBT em São Paulo. (ESPÍNDOLA, 2015).

Nota-se que o histórico de luta sempre esteve presente na realidade do movimento LGBT devido à intensa hostilização que exigiu a organização desses grupos na busca por seus direitos fundamentais. Embora exista grande fragilidade na obtenção de dados sobre a LGBTfobia a nível internacional e, principalmente, nacional, os números (ainda que subestimados, em sua maior parte) indicam um cenário alarmante para a comunidade LGBT. Segundo dados do Grupo Gay da Bahia, o número de homicídios por LGBTfobia no Brasil saltou de 130 no ano 2000 para 260 no ano de 2010 e, posteriormente, para 343 em 2016. Até o início de maio de 2017, já haviam sido contabilizados 117 homicídios por LGBTfobia no País, o que equivale a uma morte a cada 25 horas. É válido ressaltar que o aumento dos números de homicídios também pode se dar pela melhoria nos processos e ferramentas de coleta desses dados, entretanto, isto não torna menos crítico o contexto apresentado. Além disto, dentre os países com maior número de assassinatos de transexuais e travestis no mundo, o Brasil ocupa a primeira posição. “Segundo agências internacionais, mais da metade dos homicídios de transexuais do mundo, ocorrem no Brasil. [http://www.transrespecttransphobia.org/en\\_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2015.htm](http://www.transrespecttransphobia.org/en_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2015.htm)” (MOTT; MICHELS; PAULINHO, 2016, p. 2).

Em Minas Gerais, a situação é bastante semelhante ao contexto nacional. O estado concentrava, em 2013, o segundo maior número de homicídios por LGBTfobia do País, de acordo com o Relatório de Violência Homofóbica no Brasil (2013). Entre 2011 e 2017, houve variações negativas expressivas no número de denúncias de atos violentos contra grupos LGBTs no estado mineiro, mas que não significa, necessariamente, a redução no número de casos de violência LGBTfóbica. Em 2016, foram registradas 21 mortes por LGBTfobia em Minas Gerais. Tais números, a nível estadual e nacional, expressam apenas uma das consequências mais graves da LGBTfobia: a privação do direito à vida. Todavia as causas e demais consequências do cenário explorado são também bastante preocupantes, o que exige do Estado ações incisivas e fortes em prol da proteção dos direitos da comunidade LGBT.

A pesquisa sobre o processo de institucionalização das políticas públicas voltadas para a população LGBT do estado de Minas Gerais se faz relevante em três distintas áreas: científica, pessoal e social. Embora assuntos correlatos a esse tema tenham ganhado maior visibilidade recentemente, entende-se que a caminhada contra os preconceitos e estigmas que o rondam ainda é árdua.

No que concerne ao conhecimento científico, essa pesquisa busca complementar conhecimentos existentes no campo teórico, assim como pretende preencher suas lacunas. Essas lacunas se

estruturaram e se mantêm, muitas vezes, sobre o difícil acesso de informações e, principalmente, sobre a escassez da bibliografia específica relativa ao tema abordado, que ainda traz consigo as variadas facetas da invisibilidade vivida, especialmente, pela comunidade LGBT.

Em razão de serem os pesquisadores estudantes de Administração Pública, a pesquisa contribuirá com aprendizados essenciais à formação acadêmica e profissional de futuros gestores públicos. Com a investigação e todo o trajeto pelo qual perpassa a pesquisa, o presente trabalho encontra também caminhos frente à construção de servidores públicos, capazes de compreender a diversidade da sociedade mineira e realizar, futuramente, proposituras e intervenções, no âmbito da administração pública, que sejam condizentes e sensíveis às demandas reais dos cidadãos, atuando para que a orientação sexual e a identidade de gênero não diminuam os direitos de nenhum indivíduo e caminhando em direção à consolidação de princípios como liberdade, direitos, cidadania, autonomia, democracia e justiça.

Uma vez que é trazido à tona o debate acerca da institucionalização das políticas públicas voltadas para a comunidade LGBT de Minas Gerais, toda a sociedade é beneficiada. Para além do debate que aprimora o desenvolvimento das políticas públicas, de forma geral, o Tema percorre por duas questões importantes: a proteção de públicos vulneráveis e, historicamente, invisibilizados; e o debate que fomenta a tolerância à diversidade e à garantia de direitos humanos. Nesse caso, não há como individualizar os ganhos dessa discussão. Ademais, ressalta-se o valor ao conhecimento que é construído e orientado pelo valor social como fim último.

Ao compreender-se o papel central das políticas públicas na promoção da igualdade, combate à discriminação e proteção de minorias e grupos vulneráveis, visto que "o objetivo de toda política pública é a consagração do Estado de direito, a democracia e a extensão do gozo dos direitos humanos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais" (OBSERVATÓRIO, 2004 *apud* MELLO; AVELAR; MAROJA, 2012 p. 10), tem-se o problema de pesquisa desse Artigo: qual o grau de institucionalização das políticas públicas voltadas para comunidade LGBT no âmbito do governo do estado de Minas Gerais?

A partir de uma análise sistêmica do ciclo das políticas públicas (RUA, 2009, p. 31), o Artigo busca trazer luz ao processo de institucionalização das políticas públicas estaduais de Minas Gerais, com base no ano de 2017, direcionadas para a comunidade LGBT com o objetivo de avaliá-lo e estabelecer suas relações frente à promoção da cidadania e dos direitos humanos desse público. Para isto, foram adotadas quatro vertentes de análise: normativa (leis e decretos), financeira (recursos financeiros destinados a essas políticas), administrativa (estruturas administrativas) e técnica (ações voltadas para a proteção dos direitos da comunidade LGBT).

Especificamente, pretende-se: (a) analisar os padrões normativos (leis e decretos) relacionados à proteção dos direitos da população LGBT no estado mineiro; (b) explorar a alocação dos recursos

financeiros públicos direcionados a essa comunidade a partir do principal elemento de planejamento orçamentário do estado, o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG); (c) investigar a existência de órgãos públicos estaduais especializados no atendimento e na construção de políticas voltadas para esse público; e (d) avaliar o contexto de planejamento e implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações em que a comunidade LGBT seja o público-alvo.

## 2. Metodologia

É reconhecendo o valor que deve ser atribuído aos procedimentos metodológicos que perpassam a realização de pesquisas que, em busca da melhor trajetória metodológica para alcançar os objetivos definidos pelo Trabalho, foram utilizados diferentes instrumentos. Inicialmente, realizou-se pesquisa exploratória em busca de maior conhecimento acerca do tema abordado, sendo essa estruturada em um planejamento flexível para que fossem considerados todos os aspectos relativos ao fato estudado. Durante essa etapa, foi estabelecido contato com diferentes conteúdos relacionados ao assunto tratado, como aqueles de caráter essencialmente teórico, mas também incluindo o contexto de diversas análises quantitativas e qualitativas.

Em relação aos procedimentos técnicos utilizados, realizou-se pesquisa bibliográfica em fontes variadas para o embasamento teórico a respeito do cenário explorado; estudo empírico, via análise dos instrumentos orçamentários do estado de Minas Gerais (PPAG e LOA), de legislações e normatizações vigentes e dos portais de acesso à informação.

## 3. Revisão bibliográfica e desenvolvimento

### 3.1 Aspecto normativo

A observação dos padrões normativos relacionados à proteção dos direitos da população LGBT em Minas Gerais é essencial no contexto de análise da segurança dessa comunidade, pois sinaliza, em primeira instância, a garantia legal frente ao resguardo de seus direitos. Nesse sentido, serão analisados decretos e leis estaduais mineiros relacionados à proteção dos direitos da comunidade LGBT do estado.

O “Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: 2013”, publicado em 2016 e produzido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, realizou o levantamento de instrumentos legais estaduais que visem proteger e promover a realização dos direitos humanos da população LGBT. É com base nesse documento que se dará a exploração dos decretos e leis relativos ao estado de Minas Gerais. A escolha de análise dos decretos e leis - complementares ou ordinárias - se deu em razão da superioridade jurídica hierárquica desses instrumentos, já que se declinam apenas às constituições. Dentre todo o acervo de ferramentas

legais dispostas no Relatório, foram encontrados seis com as premissas propostas atendidas, um decreto e cinco leis, são eles: o Decreto nº 43.683 de 10/12/2003, que regulamenta a Lei nº 14.170 de 15/01/2002 que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual; a Lei nº 12.491 de 16/04/1997, que determina a inclusão de conteúdos e atividades voltadas para a orientação sexual no currículo do Ensino Fundamental e dá outras providências; a Lei nº 12.936 de 08/07/1998, que estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e dá outras providências; a Lei nº 13.088 de 11/01/1999, que proíbe a exigência e a divulgação de requisitos discriminatórios para participação em concurso ou processo de seleção pessoal; a Lei nº 14.170 de 15/01/2002, que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual; e a Lei nº 16.636 de 03/01/2007, que institui o Dia contra a Homofobia. Para além da análise do conteúdo do Relatório, datado para 2016, identificou-se também o Decreto nº 47.148 de 27/01/2017, que dispõe sobre a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual. A título de conhecimento, encontra-se em tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais o Projeto de Lei nº 1.831 de 2015, que cria o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e altera a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Ao todo, foram observados dois decretos e cinco leis, relacionados à proteção da população LGBT mineira. Extrapolando os preâmbulos supracitados, algumas questões chamam atenção: é reduzido o número de instrumentos legais encontrados nos levantamentos, entre decretos e leis estaduais, que visem a promoção dos direitos dessa comunidade. Além de serem poucos, apenas o mais recente, dentre os instrumentos explorados, não é datado de período superior a dez anos, sendo o mais antigo datado para período que supera vinte anos. Ou seja, as ferramentas legais parecem não estarem alinhadas ao crescente e incessante processo de desenvolvimento dos debates que envolvem os direitos e garantias das pessoas LGBTs. Adentrando a análise para os conteúdos dos mecanismos jurídicos observados, é possível perceber que, por serem poucos, também abordam restritas e pontuais áreas de proteção à comunidade LGBT, enquanto uma metade se relaciona mais a aspectos sancionatórios, a outra se divide entre simbologia, ações pontuais na educação e na segurança pública e dispositivos em busca de assegurar direitos fundamentais geralmente naturais à população que não faz parte da LGBT.

É notório que, infelizmente, em um estado tão violento para a população LGBT, como o mineiro, ainda são restritos, pontuais, antigos e esporádicos os aparatos legais de promoção de direitos para esse público, não acompanhando uma série de conquistas político-sociais do Movimento LGBT, conquistas estas seladas a construções multidisciplinares de promoção da igualdade. Enquanto isto, outras importantes lutas nessa seara se fazem estagnadas, como os projetos de lei que buscam a criminalização da homofobia, como o nº 122/2006. Ademais, apesar dos objetos jurídicos explorados

representarem avanços em uma sociedade tão machista, questiona-se: quando é que os regimentos legais irão seguir a lógico protetiva, preventiva, de garantia e promoção de direitos ao invés de buscarem remediar e tornar jurídica a realidade de proteção LGBT que deveria ser inata a cada indivíduo desse grupo? É uma longa trajetória a ser percorrida e, infelizmente, esse trabalho não se voltará à resposta desse questionamento do qual não se pode fugir a vista e o consciente.

### 3.2 Aspecto financeiro

A alocação dos recursos financeiros públicos direcionados à comunidade LGBT tem sua importância analítica ao representar, em certa medida, o envolvimento dos pleitos e pautas desse grupo na agenda governamental e o nível de proteção possível de ser alcançado com os recursos disponíveis. Para essa análise, observar-se-á o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) de Minas Gerais, documento que, conforme consulta à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), materializa, a médio-prazo, as diretrizes e metas propostas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI). No PPAG, são estabelecidos os objetivos e as metas da Administração Pública para os quatro próximos anos, com a previsão de gastos em áreas como saúde, educação, segurança e meio ambiente, incluindo também as metas de investimentos e obras por região de Minas e os programas de duração continuada. Ressalta-se também que tanto a elaboração quanto as revisões anuais do PPAG se dão de forma participativa, com a intervenção direta pela população através de audiências públicas promovidas pela Assembleia Legislativa do estado mineiro.

Analisando o Plano Plurianual de Ação Governamental de Minas Gerais 2016-2019, em seu volume III: Programas e Ações por Eixos, com exercício para o ano de 2017, vê-se que os recursos destinados à população LGBT, com exatamente essa nomenclatura, se encontram em apenas três ações. A primeira ação (4616 - Reestruturação da Educação de Jovens e Adultos) objetiva elevar a escolaridade da população acima de quinze anos que não teve oportunidade de estudos na idade própria e deseja completar os ensinamentos Fundamental e Médio, buscando assegurar o acesso e a permanência desse público, abarcando, especialmente, outros, como as mulheres, os negros e a população LGBT. Com o público-alvo correspondente a todos os alunos, essa ação possui recurso financeiro de R\$ 1.055.164,00. A segunda ação (4293 - Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT - Minas sem LGBTfobia) busca realizar ações de promoção e cidadania LGBT, promovendo o combate à discriminação da população LGBT dos direitos humanos. Com o público-alvo sendo toda a população, essa ação envolve R\$ 400.000,00. A terceira e última ação (1099 - Implantação de Núcleos de Assistência Jurídica Especializada) tem a finalidade de implantar núcleos de assistência jurídica especializada, em particular, núcleos itinerantes, tendo em vista o atendimento a públicos prioritários por sua vulnerabilidade social, como as pessoas em situação de rua, as com deficiência e as LGBTs, dentre outras. Com o público-alvo remetendo a vários segmentos sociais em situação de vulnerabilidade, essa ação retém R\$ 1.000,00.



A partir da análise acima, é possível verificar um número muito restrito de ações previstas no PPAG 2016-2019, com exercício para o ano de 2017, de Minas Gerais com foco para a população LGBT. Dentre as ações observadas, aquelas que utilizam o exato termo “LGBT”, nenhuma possui como público-alvo apenas a população LGBT, encontrando-se esta somada a outros grupos vulneráveis ou dispersa dentro de “todos os alunos” ou “toda a população”. Esse contexto já demonstra a reduzida atenção dada pelas ações governamentais aos pleitos e garantia de direitos da população LGBT mineira. Em outra breve pesquisa semelhante no referido instrumento de planejamento governamental mineiro, PPAG, a expressão “diversidade sexual” aparece em apenas uma ação (4145 - Apoio aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos Humanos) que não trata, especialmente, dessa diversidade ou de questões relativas à orientação sexual ou à identidade de gênero, ao passo que tem o propósito de destinar equipamentos para os conselhos tutelares e municipais, como o da igualdade racial e da diversidade sexual. Essa ação assegura R\$ 1.000,00 e tem, como público-alvo, conselhos e instituições locais/municipais. Ainda, travestis e transexuais são citados também em uma única ação (4280 - Proteção Emergencial às Pessoas Ameaçadas) que pretende garantir atendimento preferencial às pessoas ameaçadas, como os travestis e transexuais. O público-alvo dessa ação inclui todas as pessoas ameaçadas e o seu recurso financeiro equivale a R\$ 100.000,00. Esse segundo grupo de ações observadas só reforça a análise feita anteriormente para a população LGBT mineira: as causas relativas às questões ligadas à orientação sexual e identidade de gênero ainda não fazem, efetivamente, parte da agenda governamental.

Para além da observação do público-alvo e da finalidade das ações expostas, correlatas à população LGBT, analisar-se-á, mais detalhadamente, o contexto financeiro destas. As ações anteriormente apresentadas, que somam, no total, R\$ 1.557.164,00, representam cerca de 0,001% de todas as despesas previstas para o estado no ano de 2017, estipuladas em 95,34 bilhões de reais. A partir da análise do instrumento de planejamento explorado, o PPAG, nota-se que são poucas as ações que promovem os direitos da população LGBT mineira de forma focalizada e que o somatório de recursos de todas as ações supracitadas, mesmo as que não são voltadas exclusivamente para essa comunidade, corresponde a parcela ínfima do orçamento do estado para o ano de 2017. Estando as ações de garantia e promoção de direitos da comunidade LGBT, de fato, distantes do planejamento governamental mineiro para o ano estudado, em ações e recursos, a vulnerabilidade da população LGBT é endossada, reforçada e reproduzida, visto que a equidade se alcança ao tratar de forma desigual os diferentes, como essa população, que tem o seu direito à vida diminuído por sua orientação sexual e identidade de gênero.

### 3.3 Aspecto administrativo

A investigação da existência de órgãos públicos estaduais especializados no atendimento e na construção de políticas públicas relativas à população LGBT se sustenta em uma das próprias pautas do Movimento LGBT: “a criação de atendimento especializado às vítimas por discriminação por identidade de gênero e orientação sexual”. (MEC, SPM/PR, SEPP/PR, 2009). Existem divergências quanto à maneira como esse atendimento especializado se dará: há quem defenda que a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres seria capaz de incorporá-lo, enquanto outros acham que qualquer delegacia deveria estar preparada para ouvir esse tipo de queixa, há quem argumente por uma delegacia especializada em crimes de orientação sexual e Centros de Referência, há, ainda, quem lute por uma Delegacia de Defesa dos Direitos Humanos, de acordo com MEC, SPM/PR e SEPP/PR (2009), destacando que o desejo comum capaz de unir todos esses segmentos é o de que a população LGBT vítima de violência seja acolhida, orientada e apoiada e que as denúncias relacionadas sejam encaminhadas.

A título de ilustração, dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - Munic, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o ano de 2009, demonstram que, entre os municípios brasileiros com até cinco mil habitantes, 10,3% possuem alguma estrutura do poder público para lidar com a temática de gênero, que envolve a população LGBT. Por sua vez, nos municípios com mais de quinhentos mil habitantes, o percentual equivalente corresponde a 90%. Considerando a realidade brasileira e mineira de municípios que são, em sua grande maioria, de pequeno porte, vê-se a vulnerabilidade relacionada à existência de órgãos públicos especializados no atendimento e na construção de políticas públicas voltadas para a comunidade LGBT.

Nesse contexto, dados da Munic para o ano de 2009 trouxeram que um em cada quatro municípios brasileiros conta com estrutura que seja específica para a gestão de direitos humanos. Em 126 municípios, dentre os mais de cinco mil municípios brasileiros, foram encontradas políticas específicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT). Contatou-se ainda a existência de apenas quatro conselhos municipais, em todo o País, que fossem específicos para o tema, estando estes localizados em São Paulo e Diadema (SP), Amandá (MS) e Pelotas (RS).

A realidade do baixo número de órgãos destinados ao atendimento da comunidade LGBT também se concretiza nos órgãos voltados para a construção de políticas públicas destinadas a esse grupo. Em toda a estrutura administrativa do estado de Minas Gerais, foi identificada apenas uma coordenadoria (Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual) na Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Social (Sedpac) direcionada, exclusivamente, às políticas de diversidade sexual. Embora a existência de uma coordenadoria indique certa atenção por parte do estado em prol da construção de políticas públicas voltadas para comunidade LGBT, um único departamento, pertencente ao terceiro nível hierárquico, dentro de uma Secretaria de Estado demonstra ainda grande

fragilidade perante à robusta estrutura organizacional do Poder Executivo de Minas Gerais, composto por mais de quarenta órgãos.

Em Minas Gerais, há, desde 2011, um Núcleo de Atendimento e Cidadania à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (NAC/LGBT) da Polícia Civil estadual que se destina, exclusivamente, ao atendimento do público LGBT. O NAC/LGBT fica localizado na região central do município de Belo Horizonte, contudo, pode-se inferir que sua atuação é muito restrita se comparada à extensão territorial do estado. Os horários de funcionamento do estabelecimento, entre 8h00 e 18h00, com intervalo de almoço, o que também pode ser considerado um ponto de atenção, visto que uma parcela significativa dos crimes por LGBTfobia, sobretudo com a população transexual e travesti, ocorre em período noturno.

Ademais, foi mapeado um Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Lésbica, Gay, Bissexual e Transsexual (LGBT) por iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde (SES). De acordo com o Comunicado SAPS (Superintendência de Atenção à Saúde Primária) 01/2015, emitido pela SES, o Comitê tem “como objetivo principal auxiliar e monitorar a implementação das ações de saúde para a população LGBT no estado de Minas Gerais, configurando-se como um espaço consultivo de gestão e de fortalecimento do controle social”. Ressalta-se que a forma como esse Comitê se organiza o configura como uma instituição participativa (AVRITZER, 2009), não sendo possível, portanto, considerá-lo como um órgão ou departamento integrante da estrutura administrativa do Estado. É importante destacar a existência de outras iniciativas, como a proposta de criação do Conselho Estadual de Cidadania LGBT, conforme previsto pelo Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Sistema Nacional LGBT), mas que ainda depende de sua formalização e institucionalização por meio de instrumentos normativos. Há também a Conferência Estadual LGBT, que já se encontra em sua terceira edição, podendo esta ser considerada apenas como uma instância participativa e não como um órgão especializado, bem como o Comitê e o Conselho supracitados.

### 3.4 Aspecto técnico

A análise do contexto de planejamento e implementação de políticas públicas, programas e ações em que a comunidade LGBT seja o público-alvo em Minas Gerais se fez essencial ao partir do pressuposto de que “as superações das discriminações implica a elaboração de políticas públicas específicas e articuladas”. (MEC, SPM/PR, SEPIR/PR, 2009). Em contextos nos quais as discriminações se organizam de formas combinadas e sobrepostas, como o brasileiro e o mineiro, é refletido o sistema social e econômico que invalida direitos e inferioriza gays, lésbicas, transexuais e travestis, tornando necessário o olhar interdisciplinar ao objetivar a desnaturalização das desigualdades, convocando diferentes áreas do saber para compreender as relações existentes entre essas formas de discriminação e construir caminhos igualmente transdisciplinares de promoção da

igualdade, ainda conforme MEC, SPM/PR e SEPP/PR (2009).

Através de mapeamento realizado no estado de Minas Gerais para o ano de 2017, foram identificadas algumas políticas de atenção à comunidade LGBT. Atualmente, uma das principais ações do estado, que se pauta em diretrizes nacionais, para proteção da comunidade LGBT é o “Disque Direitos Humanos - Disque 100”. De acordo com o Ministério de Direitos Humanos (MDH):

É um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal. (MDH, 2017).

O serviço oferecido pelo “Disque 100”, que, em todo o Brasil, é de responsabilidade da Secretaria Especial de Direitos Humanos, funciona 24h e pode ser realizado gratuitamente por telefones fixos ou celulares. Dados divulgados pelo MDH demonstram cenário preocupante em relação ao “Disque Direitos Humanos” entre os anos de 2011 e 2016 para o estado.

TABELA 01 – Dados do Disque 100 sobre denúncias de LGBTfobia para o estado de Minas Gerais

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Número de denúncias de LGBTfobia	98	248	146	73	80	96
% do número de denúncias em relação ao total de denúncias por LGBTfobia no Brasil	8,5	8,2	8,6	7,2	4,0	5,1
Denúncias de LGBTfobia por 100 mil habitantes	0,5	1,3	0,7	0,4	0,4	0,5
Posição no ranking de denúncias de LGBTfobia por 100 mil habitantes por unidades da Federação	16 <sup>a</sup>	21 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	16 <sup>a</sup>	21 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>

Fonte: Elaboração própria. Dados base: Ministério dos Direitos Humanos (2017)

A Tabela 01 demonstra diminuição expressiva no número de denúncias recebidas pelo “Disque 100” nos últimos seis anos, o que não condiz com a realidade da violência por LGBTfobia no estado. O ano de 2014 registrou um aumento de mais de 40% no número de homicídios por LGBTfobia em Minas Gerais em relação ao ano de 2011, contudo, conforme apresentado pela tabela, o número de denúncias diminuiu mais de 25% quando são comparados esses dois anos. A posição no ranking de denúncias também se mostra descolada da realidade. Embora Minas Gerais tenha ocupado o segundo lugar no ranking de homicídios por LGBTfobia nos anos de 2013 e 2014, o estado ocupou somente as 14<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup> posições no ranking de denúncias. Assim, o “Disque Direitos Humanos” pode ser considerado uma ferramenta importante na preservação dos direitos da comunidade LGBT, mas que

ainda apresenta fragilidades frente à representação do cenário estadual.

Dentre as ações realizadas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Social (Sedpac/MG), identificou-se um convênio firmado com o Instituto Pauline Reichstul na realização do projeto “Protagonismo LGBT”. Nesse projeto, foram qualificados trinta e quatro militantes para o desenvolvimento de ações de comunicação e debate nos dezessete Territórios de Desenvolvimento do estado de Minas Gerais. Por fim, essa Secretaria foi responsável também pelo principal programa do estado contra a LGBTfobia, o “Minas sem LGBTfobia”, criado a partir dos moldes do programa do Governo Federal “Brasil sem Homofobia”. Esse programa mineiro é centrado em campanhas publicitárias de caráter educativo e teve maior visibilidade no mês de maio, no qual se celebra o Dia Internacional de Combate à LGBTfobia.

Na área da segurança pública, foram mantidas as ações de atendimento à comunidade LGBT pelo Núcleo de Atendimento e Cidadania à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (NAC/LGBT), existente desde 2011. O NAC/LGBT é uma iniciativa da Polícia Civil de Minas Gerais e é responsável pelo acompanhamento de ocorrências policiais relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual, ressalta-se que a unidade também conta com o apoio de psicólogos. Além do NAC/LGBT, a Secretaria de Administração Prisional (Seap/MG) também mantém alas específicas para travestis, mulheres transexuais, gays e homens bissexuais da Penitenciária Jason Soares Albergaria, em São Joaquim de Bicas, e do Presídio de Vespasiano. Ademais, no Dia Internacional do Combate à LGBTfobia, a Coordenação de Direitos Humanos da Polícia Civil realizou no Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran/MG) a exposição “Fobia de quê?”, mostrando a normalidade de ser LGBT a partir de fotos comuns do cotidiano dessas pessoas.

A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (Sedese/MG), por sua vez, realizou oficinas que antecedem a criação de uma rede de empregabilidade destinada à comunidade transexual e travesti. Sabe-se que há uma grande dificuldade enfrentada pelos travestis e transexuais de inserção no mercado de trabalho (CARRIERI; SOUZA; AGUIAR, 2013), o que torna essencial o desenvolvimento de ações nesse sentido enquanto forma de inclusão social.

No âmbito da educação, um mapeamento realizado pela própria Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) identificou que o número de escolas que desenvolvem ações voltadas para educação sobre diversidade sexual e identidade de gênero ainda é baixo. A SEE/MG comunicou que desenvolveria ações de fortalecimento dessas questões dentro do ambiente escolar, mas não foram encontradas ações práticas realizadas pela Secretaria nesse sentido. A única ação realizada pela SEE identificada até o momento é o apoio logístico oferecido ao Trans Enem e Transvest (cursinhos preparatórios para o Enem destinado à população transexual e travesti), por meio da cessão de espaço físico, merenda escolar e materiais para realização das aulas que são ofertados às duas iniciativas.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) é responsável, atualmente, pela implementação da Política

Nacional de Saúde Integral LGBT em Minas Gerais, trabalho que se materializa, principalmente, pela ação do Comitê Técnico de Saúde Integral da População LGBT, citado previamente nesse trabalho. Ademais, no início de 2017, o Ministério da Saúde habilitou “serviço ambulatorial do processo transexualizador no Hospital das Clínicas de Uberlândia, que está apto a oferecer procedimentos que incluem o acompanhamento clínico, pré e pós-operatório e hormonioterapia.” (AGÊNCIA MINAS, 2017). Atualmente, o Hospital das Clínicas de Uberlândia é o único do estado que realiza o procedimento transexualizar pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 4. Apresentação e análise de resultados

Conforme levantamento realizado pela então Secretaria de Direitos Humanos do Brasil, o estado de Minas Gerais possui, atualmente, apenas cinco leis e dois decretos que determinam garantias legais de alguns direitos à comunidade LGBT. O mais recente destes, o Decreto nº 47.148, de 2017, assegura “o direito de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual.” (MINAS GERAIS, 2017). Em relação às questões normativas, é importante tornar claro que há certa restrição em relação aos assuntos sobre os quais o estado pode legislar. Entretanto, legalmente, a comunidade LGBT ainda encontra-se altamente desamparada, tanto em âmbito estadual quanto a nível federal. Pode-se dizer que os direitos das pessoas LGBTs ainda apresentam intensas dificuldades para serem positivados, o que impacta diretamente na sua concretização por meio de ações práticas.

O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) de Minas Gerais (2016 a 2019), para o exercício 2017, analisado em seu Volume III: Programas e Ações por Eixos, informa que os recursos destinados à população LGBT (com exatamente essa nomenclatura) aparecem somente em três ações. Dentre estas, uma é destinada, exclusivamente, para o combate à discriminação da população LGBT. Nas duas outras, a comunidade LGBT é inserida junto a demais grupos que também se encontram em situação de vulnerabilidade. O termo “diversidade sexual” é citado em apenas uma ação do PPAG, sem, entretanto, tratar, especialmente, dessa diversidade ou de questões relativas à identidade de gênero. Ainda, travestis e transexuais são citados unicamente em ação em conjunto com outros públicos em situação de ameaça. Os recursos financeiros envolvidos nessas cinco ações representam, no total, 0,001% de todas as despesas previstas para o estado no ano de 2017. Sabe-se que é possível desenvolver políticas públicas sem que, necessariamente, seus recursos financeiros estejam expressamente previstos no PPAG, mas, assim, tem-se uma forte limitação da atuação da Administração Pública, que é dificultada de realizar gastos sem que haja a devida previsão orçamentária, assim como é sabido que nem tudo o que consta no PPAG é exatamente executado. Entretanto, não deve ser ignorado um dos principais instrumentos de planejamento estadual para análise de suas ações e políticas públicas e de seus respectivos recursos financeiros envolvidos, embora sejam consideradas as suas fragilidades. A situação de vulnerabilidade social demanda

investimentos para que seja superada, ainda que não esteja estritamente vinculada a questões de renda. Portanto, o baixo valor destinado às políticas de atendimento à comunidade LGBT demonstra, em certa medida, desatenção por parte do poder executivo do estado em relação à proteção desse público.

Em Minas Gerais, a responsabilidade da construção das políticas públicas de atendimento à população LGBT fica concentrada na Coordenadoria Especial de Políticas de Diversidade Sexual da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (Sedpac/MG), embora existam outras iniciativas de representação e promoção dos direitos dos LGBTs. As ações desenvolvidas pela Coordenadoria ainda ficam muito restritas a campanhas publicitárias de caráter educativo, o que, no médio e longo prazo, pode ter um impacto positivo na preservação dos direitos dos LGBTs, mas que, no curto prazo, não apresenta resultados muito efetivos, enquanto alternativa capaz de mitigar os efeitos da violação cotidiana de direitos enfrentada por esse público.

As iniciativas em vigor analisadas e construídas pelo poder executivo de Minas Gerais nos últimos anos mostraram-se de caráter transversal e foram promovidas pelas áreas de: Direitos Humanos, Segurança Pública, Trabalho, Saúde e Educação. Dentre tais iniciativas, destaca-se o programa “Minas sem LGBTfobia”, o único que possui dotação orçamentária própria e que tem mantido o foco de suas atividades em divulgações publicitárias. As ações, entretanto, não possuem muita articulação entre si. Cada uma das áreas segue diretrizes próprias na realização de suas ações e, mesmo com o trabalho de acompanhamento realizado pela Coordenadoria da Sedpac, não há uma orientação ou um planejamento estadual claro sobre como deve ser o desenvolvimento de políticas públicas para a população LGBT. Existem algumas diretrizes nacionais previstas no Plano Nacional LGBT (2009), mas que não são, sequer, citadas em nenhuma das ações desenvolvidas pelo governo estadual de Minas Gerais. O estado também não aderiu ao Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Sistema Nacional LGBT), que seria capaz de viabilizar alternativas interessantes na proteção dos direitos da comunidade LGBT.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos, a agenda da comunidade LGBT enfrentou dificuldades de evolução em relação ao planejamento e à implementação de políticas públicas. Em nível nacional, a pauta dos direitos da população LGBTs vê-se enfraquecida por contextos conservadores que se fazem, historicamente, presentes tanto no poder executivo quanto no legislativo. Em nível estadual, que é o foco de análise do presente artigo, percebeu-se também certo descuido em relação ao atendimento e à proteção da comunidade LGBT, considerando que o estado apresenta grande vulnerabilidade desse grupo se comparado aos demais estados do País, que, de uma maneira geral, também enfrenta uma situação crítica para a manutenção e garantia dos direitos da população LGBT.

É notória a fragilidade da institucionalização das políticas públicas voltadas para a população LGBT em Minas Gerais, com análise para o ano de 2017. Tais políticas ainda apresentam grandes fragilidades frente à prevenção e proteção de seu público-alvo. O reduzido número de órgãos estatais especializados para atuar junto à promoção de direitos da comunidade LGBT; a transversalidade e desconcentração das políticas públicas, projetos e ações, bem como a reduzida parcela do orçamento a estes destinados; a baixíssima presença da pauta na agenda governamental; e a normatização residual são fatores que mostram a necessidade urgente de atuação do poder público para que essa situação seja revertida em prol de tornar os direitos da população LGBT mineira reais e de fortalecer a institucionalização das políticas públicas voltadas para essa comunidade.



## Referências

AGÊNCIA MINAS GERAIS. Governo de Minas Gerais amplia ações voltadas para população LGBT. Disponível em: <<http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-gerais-amplia-acoes-voltadas-para-populacao-lgbt>>. Acesso em 15 de ago. de 2017.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, vol. 14, nº 1. Campinas: Junho, 2008.

BRASIL. **Gênero e Diversidade na Escola**: formação de professoras/es em Gênero, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: SPM/PR, SEPP/PR, MEC, 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais**. IBGE, 2009.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT**. Secretaria Especial de Direitos Humanos; Edvaldo José de Souza (elaboração, edição e revisão). Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2009.

BRASIL. **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil**: ano de 2011 / Secretaria de Direitos Humanos; Priscila Pinto Calaf, Gustavo Carvalho Bernardes e Gabriel dos Santos Rocha (organizadores). Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2012.

BRASIL. **Relatório de Violência Homofóbica no Brasil**: ano 2012. Brasília: 2013.

BRASIL. **Relatório de Violência Homofóbica no Brasil**: ano 2013. Brasília: 2016.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Direitos Humanos**: Disque 100. 2017. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/disque100/disque-direitos-humanos>>. Acesso em 15 de out. de 2017.

CARRIERI, Alexandre de Pádua; SOUZA, Eloisio Moulin. Trabalho, Violência e Sexualidade: Estudo de Lésbicas, Travestis e Transexuais. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 18, n. 1, art. 5. Rio de Janeiro: jan./fev. de 2014.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 13ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

ESPÍNDOLA, Carolina Bonoto. **Cidadania na Sociedade em Rede**: o ciberativismo e o combate à LGBTfobia. In: 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. Anais do 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede: Santa Maria, 2015.

LEMOS, Diego José Souza; BRANCO, Thaynara Castelo. **Contra a LGBTfobia!** Mas a luta não deve passar pela ampliação do sistema penal. Justificando, 26 de março de 2015. Coluna Liberdades. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2015/03/26/contra-a-lgbt-fobia-mas-a-luta-nao-deve-passar-pela-ampliacao-do-sistema-penal/>>. Acesso em 20 de set. de 2017.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno de; MAROJA, Daniela. Por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil. **Sociedade e Estado**, v.27, n.2. Brasília: maio/agosto de 2012.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2016-2019**, exercício 2017, Volume III: Programas e Ações por Eixos.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.491, de 16 de abril de 1997**, Determina a inclusão de conteúdo e atividades voltadas para a orientação sexual no currículo do ensino fundamental e dá outras providências. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.936, de 08 de julho de 1998**, Estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e dá outras providências. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.088, de 11 de janeiro de 1999**, Proíbe a exigência e a divulgação de requisitos discriminatórios para participação em concurso ou processo de seleção de pessoal. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002**, Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 16.636, de 03 de janeiro de 2007**, Institui o Dia Estadual contra a Homofobia. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 43.683, de 10 de dezembro de 2003**, Regulamenta a Lei nº 14.170 de 15 de janeiro de 2002 que determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei nº 1.831 de 2015**, Cria o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e altera a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017**, Dispõe sobre a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual. Acesso em 10 de ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Social**. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/>>. Acesso em 01 de set. de 2017.

MOTT, Luiz; MICHELS Eduardo; PAULINHO. **Relatório 2016: Assassinatos de LGBT no Brasil**. Salvador, 2017.

MUCINHATO, Rafael Moreira Dardaque. Brasil lidera ranking de mortes por LGBTfobia, afirma pesquisador. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 de novembro 2014. Painel do Leitor. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/paineldoleitor/2014/11/1550693-brasil-lidera-ranking-de-mortes-por-lgbt-fobia-afirma-pesquisador.shtml>>. Acesso em 01 de out. de 2017.